

Processo: 01-P-45493/2025

Interessado: FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO
Assunto: IMPORTAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER AO PROJETO DE PESQUISA – FAPESP Nº 2022/11596-0 – UNICAMP

Senhor Responsável,

Trata o presente processo de aquisição de adaptadores coaxiais de precisão para micro-ondas, do fornecedor SHF Communication Technologies AG, por importação direta, para atender a projeto de pesquisa de interesse da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, a ser formalizada por dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso IV, alínea “c”¹ da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base nas normativas da Universidade.

Para tanto, foram juntados os seguintes documentos ao processo:

- 1) Solicitação Eletrônica de Compras – SEC 16443/2025 (documento 1);
- 2) Justificativa assinada pelo solicitante para a aquisição do objeto (documento 2);
- 3) Termo de Outorga FAPESP. Esclarecemos que o Termo de Outorga cumpre função do projeto de pesquisa (documento 3);
- 4) Proformas Invoices (documentos 4, 5, 6,);
- 5) Estimativa das despesas para a importação (documento 7);
- 6) Designação dos agentes de contratação (documento 09);
- 7) Lista de verificação (documento 11).

No que tange à importância da necessidade da contratação, o interessado informa no documento nº 2 dos autos que:

“O Equipamento Multiusuário MEU – (Processo FAPESP 22/11596-0) para transmissão de dados em altíssima velocidade tem como objetivo dotar a comunidade científica e industrial do Estado de São Paulo, bem como seus parceiros nacionais e internacionais, de aparato experimental para transmissão de dados em alta velocidade em linha com o estado da arte da tecnologia. Espera-se que o EMU possa também ser de grande utilidade para a indústria local de alta complexidade atuando na área de comunicações de dados de alta velocidade, tanto na utilização da infraestrutura disponível para caracterização de tecnologias quanto na formação de pessoal.”

¹ Art. 75. É dispensável a licitação: IV - para contratação que tenha por objeto:

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

*“Um dos equipamentos adquiridos é o Analisador Vetorial de Redes ANRITSU ME7838, para medições até 500 GHz. Sendo um equipamento altamente sofisticado e de elevado valor agregado, também necessita de acessórios de medições que garantam que seu desempenho seja mantido dentro da mais alta confiabilidade. Para isso, a seleção de dispositivos e acessórios deve atender a requisitos rígidos e precisos de seleção. **Os adaptadores coaxiais de precisão para microondas são itens essenciais para a interconexão de cabos e dispositivos dotados de conectores coaxiais, e a variedade de modelos está diretamente à faixa de frequência de utilização.**” (grifo nosso)*

Esses itens constam no Projeto da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP – e as despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Termo de Outorga do Processo FAPESP nº 2022/11596-0, atendendo ao requisito de discriminação em projeto de pesquisa previsto no art. 6º, LV da Lei 14.133/2021². Ainda, acrescentamos que este termo visa o financiamento de pesquisa na área de transmissão de dados de alta velocidade, da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, sob responsabilidade do Prof. Darli Augusto de Arruda Mello.

Cabe salientar que a especificidade, a abrangência e a finalidade da contratação relacionam-se diretamente com a missão institucional da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, que se manifesta em três frentes principais: ensino, pesquisa e extensão destacados abaixo:

- Excelência em Ensino: Oferece cursos de graduação de alta qualidade e tem a pós-graduação, formando profissionais de destaque;
- Pesquisa de Ponta: Realiza pesquisas de impacto internacional em diversas áreas do conhecimento, contribuindo para o avanço da ciência e para o desenvolvimento científico do Brasil, como no setor de Telecomunicações e Telemática;
- Contribuição Social: Atua na extensão, disseminando o conhecimento e prestando serviços à comunidade, conectando a pesquisa acadêmica às necessidades da sociedade.

Nesta seara, no que tange à responsabilidade da Administração, há a necessidade de disponibilizar para a comunidade acadêmica os insumos e equipamentos necessários para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Com relação à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP)³, cabe destacar que a sua atuação é de extrema relevância no cenário nacional, e seu modelo de gestão e financiamento de projetos serve de referência para outras agências de fomento. Dentro de suas atividades desenvolvidas, destaca-se sua capacidade de **financiar a pesquisa científica e**

² LV - produtos para pesquisa e desenvolvimento: bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa;

³ <https://fapesp.br/sobre/>

tecnológica de ponta, que contribui para o avanço do conhecimento e para a solução de problemas complexos. A fundação atua em diversas frentes, tais como:

- *Pesquisa para o avanço do conhecimento;*
- *Apoio à infraestrutura de pesquisa;*
- *Pesquisa em temas estratégicos;*
- *Pesquisa para inovação*

Ressalta-se que não foram juntados aos autos o Estudo Técnico Preliminar, conforme dispõe a Instrução Normativa DGA nº 106, de 24 de março de 2023, art. 9º, VIII, “a”⁴ e que, no presente processo, a Proforma Invoice cumpre função do Termo de Referência.

Com relação à comprovação de preços, atendendo ao disposto no art. 23, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o interessado apresentou 03 (três) Proformas Invoices: SHF Communication Technologies AG (EUR 13.362,90), Anritsu (US\$ 33.524,12), e Pasternack (US\$ 20.966,13) (documentos 4, 5 e 6), demonstrando que a proposta escolhida, apresentada pela SHF Communication Technologies AG, foi a de menor valor. Desta forma, entendemos que, a princípio, está superado a comprovação do preço conforme previsto na legislação vigente.

Ao que tange as aquisições de bens e serviços pela Administração, a NLLC ordena que seja por meio de licitação, que é resultante das ações administrativas do instrumento de governança, Plano de Contratações Anual – PCA, conforme redação em seu art. 12, inciso VII⁵. Neste sentido, informamos que o objeto da presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme justificativa que consta na SEC nº 16443/2025 (documento 1).

No que tange aos documentos de habilitação, cumpre esclarecer que, conforme prescreve o Art. 70, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 não foram anexados ao processo, uma vez que se trata de empresa estrangeira.

Por fim, no que tange à análise jurídica, a mesma está dispensada na forma individualizada de cada processo, uma vez que foram observadas as recomendações do Parecer Referencial PG nº 03/2025, de 27 de outubro de 2025 (aquisição de bens de pesquisa e desenvolvimento científico), conforme Parecer e Declaração de Atendimento encartados nos documentos nº 08 e 10.

⁴ Artigo 9º. A elaboração do ETP será dispensada nas seguintes hipóteses:

VIII. Nas contratações diretas decorrentes de projeto de pesquisa, que atendam a uma das seguintes condições:

a) Inexigibilidade de licitação amparada pelo caput ou pelo inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) Dispensa de licitação amparada pela alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

⁵ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



Por todo exposto, entende-se pela dispensa de licitação com base na alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133 de 2021, podendo ser formalizada a contratação por meio de modelo simplificado (Proforma Invoice e Purchase Order) junto à empresa SHF Communication Technologies AG, no custo total de EUR 13.362,90 (treze mil, trezentos e sessenta e dois mil euros e noventa centavos), com a previsão de recursos no valor de R\$ 96.113,46 (noventa e seis mil, cento e treze reais e quarenta e seis centavos), concedida dentro do projeto FAPESP 2022/11596-0, segundo Termo de Outorga inserido aos autos no documento nº 3.

Por conseguinte, diante do quadro delineado, propõe-se o envio dos autos à Diretoria DGA para autorização da contratação direta por meio de dispensa de licitação.

Julien Simoes Rosa
Coordenador de Serviços – Contratações Diretas

Autorizo a contratação direta por meio de dispensa de licitação, conforme proposto.

Diretoria DGA

Documento assinado eletronicamente por JULIEN SIMOES ROSA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 13/11/2025, às 15:22 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por DANILO JORGE ZANETTI, DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, em 13/11/2025, às 16:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
44005F7C E7E24A07 8083442C 790EA7AA**

